LEI N.º 3.522

"ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, desta comarca, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação de convênios, para as seguintes classificações orçamentárias discriminadas abaixo:

01- Órgão: 12 – Governo - FMC
Unidade 01 – Cultura
Função:13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0008 – Gestão de Cultura e Turismo
Ação: 1.013 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Natureza: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente
Fonte Recurso: 02 - Estadual
Cod. Aplicação 100.00
Valor .....R$ 100.000,00

02- Órgão: 07 – Governo - FMAS
Unidade 01 – Promoção Social
Função:08 – Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência Criança e ao Adolescente
Programa: 0014 – Desenvolvimento Social
Ação: 2.096 - Corona vírus – (COVID-19)
Natureza: 3.3.90.32 - Material de Distribuição
Fonte Recurso: 05 - Federal
Cod. Aplicação 312.0000 COIVD-19 - APAE
Valor .....R$ 131.790,00

03- Órgão: 07 – Governo - FMAS
Unidade 01 – Promoção Social
Função:08 – Assistência Social
Subfunção: 241 – Assistência ao Idoso
Programa: 0014 – Desenvolvimento Social
Ação: 2.096 - Corona vírus – (COVID-19)
Natureza: 3.3.90.32 - Material de Distribuição
Fonte Recurso: 05 - Federal
Cod. Aplicação 312.0000 COIVD-19 - AIDAN
Valor .....R$ 20.700,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO CONVÊNIO.....R$ 252.490,00

Parágrafo único. Inclui a abertura de crédito especial de que trata o artigo anterior, no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e na LOA – Lei Orçamentária Anual 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 24 de Junho de 2021.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 035/2021: O Senhor LUCAS SIA RISSATO, Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.377.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete